

TERRA DO REI PELÉ

CONTRATO DE LOCAÇÃO AUDITÓRIO 1

| ou | jurídica | (|)) | de de | direito | inada <u>LOC/</u> privado | (| <u>,</u> e ue | Ou | público | (|), | inscrita | no | CNPJ | ou | CPF | _, pessoa sob | 0 | n°. |
|---|---|--|--|---|--|------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|------|----------|------------|--------|-----------------|---------|-----------|------------------|---------|----------|
| | | | | | | | ereço_ | | | <u> </u> | | | | | | | | | lefone | de |
| conta | , | | | | | ante denom | inado | LOCA | <u>TÁRIO,</u> | têm entre | si j | usto e | contratado | o que | se expõe | nas | cláusulas | a seguii | , que | foram |
| | ocamente e | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | OBJETO | | | | | la aantrata | A 1 00 | ٨٥٥٥ | ιΛ aa ab | rias nasta | -4- | looor a | NA LOCATÁD | 10 - 1 | مائلات المائلات | مادماد | | danaad | | oito o |
| | | | | | | te contrato, rações – MG | | ADUR | A se ob | nga, neste | ato, | locar a | ao LOCATÁR | IU 0 A | uditorio i s | situado | em suas | aepenae | encias, | , sito a |
| | | | | | | • | | ns alle | noderã | o ser utiliza | anh | nelo I (| OCATÁRIO: | | | | | | | |
| ı aıa | graio primic | 110. O A | untoi | io dispi | oc aos so <u>(</u> | guirites equi | Jament | os qui | podera | o ser utiliza | uos | polo E | JOATAINO. | | | | | | | |
| ()9 | 9 Cadeiras | de Brace | o (Pr | eta) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Cadeiras | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ٠, | Pedestal II | - | , | , | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ()1 | Mesa de S | om Áudi | о Те | chnolo | gy Star M | lix US802 R | 8 cana | nis, | | | | | | | | | | | | |
| | | | - | 1 1 . | | 200 | | | | | | | | | | | | | | |
| ()1 | Amplificad | or Audio |) lec | nnoio | gy, pro 16 | 000 | | | | | | | | | | | | | | |
| ٠, | • | | | • | | receiver (62 | .5/10MF | nz e 7 | 12/40Mh | z) | | | | | | | | | | |
| ()1 | • | icrofone | s sei | m fio L | yco UHF | | 25/10MF | nz e 7 | 12/40Mh | z) | | | | | | | | | | |
| ()1 ()1 ()1 | Base de m Microfone Microfones | icrofone sem fio s com fio | s sei Lyco o - Ái | m fio L HT-01 | yco UHF | receiver (62 | 25/10MF | nz e 7 | 12/40Mh | z) | | | | | | | | | | |
| ()1 ()1 ()1 ()2 | Base de m Microfone Microfones Caixas de | icrofone sem fio s com fic Som Doi | s sei Lyco o - Ái | m fio L HT-01 | yco UHF | receiver (62 | 25/10MF | nz e 7 | 12/40MF | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 1 () 2 () 3 | Base de m Microfone Microfones Caixas de Caixas JBI | icrofone sem fio s com fic Som Doi | s sei Lyco) - Ái mer | m fio È HT-01 udio Te | yco UHF i | receiver (62 / - DR 3100 | 25/10MF | nz e 7 | 12/40MF | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 2 () 3 () 1 | Base de m Microfone Microfone Caixas de Caixas JBI Cabo de M | icrofone sem fio s com fic Som Doi L licrofone | s sei Lyco) - Ái mer : com | m fio È HT-01 udio Te n 10 me | yco UHF echnology etros – Ci | receiver (62 / - DR 3100 nza | | | 12/40Mh | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 2 () 3 () 1 () 1 | Base de m Microfone Microfone Caixas de Caixas JBI Cabo de M Cabo de ád | icrofone sem fio s com fio Som Doi L licrofone udio, cor | s sei Lyco - Áu mer com n 10 | m fio È HT-01 udio Te n 10 me | yco UHF echnology etros – Ci | receiver (62 / - DR 3100 | | | 12/40Mh | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 2 () 3 () 1 () 1 | Base de m Microfone Microfones Caixas de Caixas JBI Cabo de M Cabo de ái Púlpito Bra | icrofone sem fio s com fio Som Doi L licrofone udio, cor anco AC | s sei Lyco o - Áu mer e com n 10 E | m fio È HT-01 udio Te n 10 me | yco UHF echnology etros – Ci | receiver (62 / - DR 3100 nza | | | 12/40MF | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 2 () 3 () 1 () 1 () 3 | Base de m Microfone Microfones Caixas de Caixas JBI Cabo de M Cabo de ái Púlpito Bra Mesas Cin | icrofone sem fio s com fio Som Doi L licrofone udio, cor anco AC za e Prei | s sei Lyco o - Áu mer com n 10 E | m fio L HT-01 udio Te 1 10 me metros | yco UHF echnology etros – Ci | receiver (62 / - DR 3100 nza | | | 12/40MF | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 2 () 3 () 1 () 1 () 3 () 2 | Base de m Microfone Microfone Caixas de Caixas JBI Cabo de M Cabo de ái Púlpito Bra Mesas Cin Mesas de l | icrofone sem fio s com fio Som Doi L licrofone udio, cor anco AC za e Prei Recepçã | s sei Lyco o - Áu mer com n 10 E ta o Cir | m fio L HT-01 udio Te 1 10 me metros | yco UHF echnology etros – Ci | receiver (62 / - DR 3100 nza | | | 12/40MH | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 2 () 3 () 1 () 1 () 3 () 3 () 3 | Base de m Microfone Microfone Caixas de Caixas JBI Cabo de M Cabo de ái Púlpito Bra Mesas Cin Mesas de L Latas de L | icrofone sem fio s com fic Som Doi L licrofone udio, cor anco AC za e Prei Recepçã ixo (Pret | s sei Lyco - Ái mer com n 10 E ta o Cir | m fio L HT-01 udio Te 1 10 me metros | yco UHF echnology etros – Ci | receiver (62 / - DR 3100 nza | | | 12/40MH | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 2 () 3 () 1 () 1 () 3 () 2 () 3 | Base de m Microfone Microfones Caixas de Caixas JBI Cabo de M Cabo de de Fúlpito Bra Mesas Cin Mesas de L Latas de L Bebedourc | icrofone sem fio s com fic Som Doi L licrofone udio, cor anco AC za e Prei Recepçã ixo (Pret | s sei Lyco o - Áu mer o com n 10 E ta o Cir a) | m fio L HT-01 udio Te n 10 me metros | yco UHF echnology etros – Ci s – Para I | receiver (62 / - DR 3100 nza | | | 12/40MH | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 2 () 3 () 1 () 3 () 2 () 3 () 1 () 1 | Base de m Microfone Microfones Caixas de Caixas JBI Cabo de ái Púlpito Bra Mesas Cin Mesas de L Latas de L Bebedourd Data Show | icrofone sem fio s com fic Som Doi L licrofone udio, cor anco AC za e Prei Recepçã ixo (Pret o Latina i r (Epson | s sei Lyco o - Áu mer n 10 E ta o Cir ta) Plus S12) | m fio L h HT-01 udio Te n 10 me metros nza + Con | yco UHF echnology etros – Ci s – Para l | receiver (62 / - DR 3100 nza | | | 12/40MH | z) | | | | | | | | | | |
| () 1 () 1 () 2 () 3 () 1 () 1 () 3 () 3 () 1 () 1 () 2 | Base de m Microfone Microfones Caixas de Caixas JBI Cabo de M Cabo de ái Púlpito Bra Mesas Cin Mesas de L Latas de L Bebedourc Data Show Controles | icrofone sem fio s com fio Som Doi L licrofone udio, cor anco AC za e Prei Recepçã ixo (Pret o Latina l (Epson do Ar Co | s sei Lyco o - Áu mer com m 10 E ta o Cir ta) Plus S12) | m fio L h HT-01 udio Te n 10 me metros nza + Con cionade | yco UHF echnology etros – Ci s – Para l etrole | receiver (62 / - DR 3100 nza | e outro | os | 12/40MH | z) | | | | | | | | | | |

II – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

CLÁUSULA SEGUNDA – A LOCADORA disponibilizará as dependências do Auditório – devidamente limpa e organizada – e os equipamentos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – A LOCADORA não se responsabilizará por qualquer acidente ou dano causado ou sofrido pelo LOCATÁRIO ou por qualquer dos participantes do evento, enquanto estiverem em suas dependências.

III - OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – O Locatário declara ter ciência e se obriga a cumprir integralmente o REGULAMENTO PARA CESSÃO E LOCAÇÃO DOS AUDITÓRIOS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS CORAÇÕES (ACETC).

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO deve, previamente, fornecer as informações necessárias para a perfeita realização do evento, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das mesmas.

CLÁUSUAL SEXTA - O LOCATÁRIO declara que verificou o funcionamento e o estado dos equipamentos descritos no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira deste pacto, estando os mesmos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O LOCATÁRIO se compromete a seguir as orientações recebidas dos procedimentos de alarme de segurança, de utilização dos equipamentos, de devolução das chaves, além de observar e cuidar da organização e limpeza do salão.

CLÁUSULA OITAVA – O LOCATÁRIO deverá cumprir os horários de <u>utilização do espaço conforme horários discriminados</u> na Cláusula Quarta – Dias e Horários, precipuamente se no mesmo dia forem realizados outros eventos. A <u>tolerância máxima</u> para que o espaço seja totalmente desocupado e aferido as suas condições, inclusive dos móveis, utensílios e equipamentos utilizados, <u>será de 15 (quinze) minutos</u>. Ultrapassado este horário será cobrada uma taxa de conveniência do LOCATÁRIO em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total desta locação.

IV - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA NONA – O presente contrato não gera qualquer vínculo ou responsabilidade da LOCADORA perante os participantes do evento, nem mesmo de forma subsidiária, haja vista que trata-se de obrigação independente e autônoma celebrada entre as partes, cuja responsabilidade a teor do presente contrato é integral do LOCATÁRIO descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação à LOCADORA.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de qualquer demanda (seja qual for a esfera) intentada em face da LOCADORA pelos participantes do evento ou terceiros por fato ocorrido quando da vigência da locação, o LOCATÁRIO deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de responsável perante aqueles e sub-rogar-se a LOCADORA no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Ressaltando, ainda, que esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato. A LOCADORA, portanto, não é considerada substituta, solidária ou subsidiária do LOCATÁRIO.

Parágrafo Segundo – De qualquer modo, a título de cautela, fica estabelecido que em sendo mantida a presença da LOCADORA em eventuais demandas judiciais ou outras ações, por fato de responsabilidade do LOCATÁRIO, este obriga-se à restituí-la toda e qualquer eventual despesa oriunda do processo, seja a título de condenação, custas processuais, honorários advocatícios ou qualquer outra espécie.



TERRA DO REI PELÉ

Parágrafo Terceiro – Da mesma forma prevista nos §§ 1° e 2° desta Cláusula, a LOCADORA também se exime de quaisquer responsabilidades no tocante as atividades

realizadas no espaço (Auditório) locado, inclusive de eventuais danos asos participantes do evento.

Parágrafo Quarto – Na ocasião do evento, caso seja fornecido e/ou comercializado pelo LOCATÁRIO qualquer tipo de produtos e/ou serviços, que eventualmente aponte(m) vício(s), a responsabilidade pelo fato será única e exclusiva do LOCATÁRIO, que expressamente exime a LOCADORA do encargo.

Parágrafo Quinto - O LOCATÁRIO não poderá usar sob nenhum pretexto a logomarca ou o nome da ACETC como apoiadora ou patrocinadora do evento a ser realizado, podendo somente usar a logomarca ou o nome da ACETC como o local da realização do evento, sem qualquer vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O LOCATÁRIO se responsabiliza por qualquer dano que venha a causar ao imóvel, ou aos bens que o guarnecem, seja por dolo ou culpa dos organizadores e lou participantes do evento assim como de prestadores de servicos, que não tenham sido contratados pela LOCADORA.

| Parágrafo primeiro – Em havendo qualquer dano o LOCATÁRIO deverá repará-lo, às suas expensas, enquanto durar a locação. |
|--|
| Parágrafo segundo – Em não cumprindo o determinado no parágrafo acima, a LOCADORA fica autorizada a executar os reparos, independentemente de orçamento. |
| Parágrafo terceiro – Executados os reparos a LOCADORA apresentará os recibos dos valores gastos, cujas quantias deverão ser ressarcidas pelo LOCATÁRIO no prazo |
| de 48 (quarenta e oito) horas. |
| V – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO |
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato de locação é pelo período de//, a iniciar-se, àsh, com término no dia |
| / as, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o auditório e os equipamentos locados em perfeito estado de conservação em que os |
| recebeu. |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O valor total da presente locação (Auditório e Equipamentos) ajusta-se no montante de R\$ |
| (|
| CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O valor da locação refere-se ao direito de uso do Auditório, bem como dos equipamentos mencionados no parágrafo único, da Cláusula |
| Primeira do presente pacto. |
| Parágrafo único: Para uso do projetor – data show - será cobrada uma taxa extra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia. |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de cancelamento do evento e/ou desistência da locação, o LOCATÁRIO se obriga a comunicar o fato à LOCADORA com |
| antecedência de 1 (um) dia . Neste caso, eventual valor pago à título de reserva, não será devolvido ao LOCATÁRIO. |
| VI – DISPOSIÇÕES GERAIS |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A presente locação destina-se aos fins estritamente informados previamente à LOCADORA, estando proibida qualquer alteração desta |
| destinação, salvo mediante concordância expressa e por escrito pela LOCADORA. |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Qualquer modificação nos termos deste contrato, somente terá validade se devidamente ajustada entre as partes e registrada em aditivo ao |
| contrato, que assinado por ambas, passará a fazer parte integrante desde instrumento. CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – O LOCATÁRIO se compromete a desocupar o imóvel após o horário previsto na Cláusula Oitava, deixando-o em perfeito estado de |
| conservação, conforme recebido no momento da locação. |
| CLÁUSULA DÉCMA OITAVA – Fica vedado ao LOCATÁRIO, sublocar, emprestar ou ceder o espaço objeto desta locação no todo ou em parte para terceiros sem o prévio |
| conhecimento e consentimento da LOCADORA, assim como, fica também vedado a LOCADORA, a realização de outro evento no mesmo espaço, que venha a causar |
| qualquer tipo de conflito e interferência com o evento contratado, garantindo-se ao LOCATÁRIO exclusividade de utilização. |
| CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica vedada a utilização de pregos, parafusos ou objetos similares nas paredes do Auditório para a afixação de qualquer tipo de material que venha a ser utilizado pelo LOCATÁRIO. |
| verina a ser utilizado pelo LOCATARIO. |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA – Não poderão ser instalados nos equipamentos existentes programas de computação que não sejam originais, os quais deverão ser desinstalados |
| ao término do evento. Também não é permitido baixar e transmitir arquivos que não sejam condizentes com os bons costumes, protegidos por direitos autorais ou |
| flagrantemente ilegais. |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- O espaço locado só estará disponível para o LOCATÁRIO dentro do horário previsto neste contrato. |
| OLNOGEN PROLEMINA PRIMEIRA— O espaço locado so estara disponíron para o ECOATANTO delido do notalio provisto heste contrato. |
| <u>VII – SUCESSÃO CONTRATUAL</u> |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Pelo falecimento ou desconstituição de qualquer uma das partes deste contrato, bem como do original, não caberá desobrigação a |
| qualquer dos contratados, obrigando-se herdeiros e sucessores a qualquer título. |
| VIII – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável e irretratável. |
| |
| IX – DO FORO DE ELEIÇÃO |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Três Corações – MG para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciado as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além das custas e despesas |
| processuais, honorários advocatícios. |
| |
| E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em duas vias de igual teor, juntamente |
| com as testemunhas abaixo. |
| |
| Três Corações,, dede 202 |
| |
| |
| |
| |
| |
| LOCADORA (Representante Legal) LOCATÁRIO(S) |

Chave No: _____